



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO

Objeto: Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal.

Processo Administrativo: 010/2018.

Data da Abertura: Dia 25 de junho de 2018.

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília/DF).

Local: Câmara Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR.

Valor Máximo da Licitação: R\$4.842,72(quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Envelope 1: Proposta de Preços. **Envelope 2** – Documentos de Habilitação.

Dúvidas e informações: Pessoalmente no endereço acima, pelo telefone (41) 3589-8131 ou pelo e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br.

Advertência: A Câmara de Piraquara adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando *multas* e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma *consciente*, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de *realinhamento* de preço *são exceções* à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, conforme Processo Administrativo nº010/2018, com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº003/2018, para a contratação do objeto descrito abaixo, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com abertura na data de 25 de junho de 2018, às 09h00, na sala de reuniões, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara-PR, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.
- 1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal**, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 2.2. O prazo de execução do contrato/ata será de 12 (doze) meses.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O valor máximo global dessa licitação é de **R\$4.842,72(quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, sendo esse valor obtido através da média de preços apresentadas por empresas consultadas pela Câmara Municipal, conforme o **Processo Administrativo nº. 010/2018**.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 2516 de 03 de fevereiro de 2005, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições aplicáveis.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Os interessados poderão retirar o edital **gratuitamente** da seguinte forma:
 - 5.1.1. No site oficial da Câmara Municipal de Piraquara através do endereço: www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes
 - 5.1.2. Através do e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. Pessoalmente junto à administração da Câmara Municipal de Piraquara sito a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h30min à 11h30min e 13h00 às 17h00, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que interessado deverá trazer CD/DVD ou Pen Drive.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Eventuais esclarecimentos ou providências relativas ao presente edital devem ser protocoladas junto a administração da Câmara Municipal no endereço acima descrito ou via eletrônica, através do e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro(a), com antecedência mínima de **2 (dois)** dias úteis anteriores à abertura da licitação, durante o horário de expediente, **sob pena de preclusão**.
- 6.2. O expediente da Administração da Câmara Municipal é de Segunda à Sexta-Feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00 horas.
- 6.3. As respostas aos questionamentos integrarão o edital e serão publicadas no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ao conhecimento de todos e enviadas por e-mail para as empresas que enviarem o **ANEXO XII** (recibo de retirada do edital), dando-se direta resposta ao interessado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 6.4. A **obrigação é única e exclusiva das licitantes** acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro(a) e publicados no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes e enviadas por e-mail.
- 6.5. **Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de registro de Preços. As licitantes vencedoras para itens constantes do ANEXO I que forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da entrega dos produtos até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do ANEXO I. A Câmara Municipal de Piraquara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Câmara.**
- 6.6. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier a Câmara Municipal, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

6.7. Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso a **Câmara Municipal de Piraquara** necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo protocolar pedido por escrito na Administração da Câmara Municipal, no endereço indicado, ou via correio, aos cuidados do Pregoeiro(a), até **2 (dois) dias úteis** anteriores a sessão de abertura da licitação.

7.1.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento assinado por parte da Câmara Municipal de Piraquara.

7.2. O protocolo posterior ao prazo acima descrito implicará no não conhecimento da impugnação e o seu consequente não provimento.

7.3. A impugnação deverá ser carreada com os documentos necessários a identificação da impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento da impugnação.

7.4. Vencido o prazo acima, decairá o direito a impugnação do presente edital.

7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo da licitação, podendo este ser deferido a requerimento do impugnante, apresentado justo motivo.

7.6. A decisão pela procedência ou não da impugnação será publicada no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, para o conhecimento de todos, dando-se direta resposta ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.7. A obrigação é única e exclusiva das licitantes acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro(a) e publicados no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes.

8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. A empresa interessada na participação do certame poderá realizar, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data da abertura da licitação, cadastro prévio junto a Administração da Câmara Municipal de Piraquara. (ANEXO X – Relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor). Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais. Caso o cadastro prévio não tenha sido realizado pela empresa, o mesmo poderá ser realizado no dia do certame.
- 8.3. A apresentação dos documentos para o Cadastro Municipal não inabilita ou habilita a licitante.
- 8.4. **Não poderão participar de qualquer fase da licitação:**
- 8.4.1. Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;
- 8.4.2. Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;
- 8.4.3. Empresas que tenham sofrido sanção administrativa de participarem de certame licitatório ou contratar com a Câmara, ou;
- 8.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;
- 8.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;
- 8.4.6. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- 8.4.6.1. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.
- 8.4.6.2. Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo que se encontrarem vinculados na Prefeitura Municipal de Piraquara e Câmara Municipal de Piraquara;
- 8.4.6.3. Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- 8.4.7. Vedada a participação de empresas em consórcio, com o intuito de participar do pregão presencial, bem como é vedado à representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

8.4.8. Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;

8.4.9. Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

8.5. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

9. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar representante para credenciamento com a seguinte documentação:

9.1.1. Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração (público ou particular com firma reconhecida em cartório) concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante, (O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento), juntamente com a cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 deste edital;

9.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 deste edital, caso o representante seja sócio da licitante. Neste caso fica dispensada a carta de credenciamento ou procuração;

9.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto do representante ou sócio da licitante interessada;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos moldes do ANEXO IV, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.

9.1.5. Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – ANEXO III. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.

9.2. Ainda que a empresa não credencie um representante, os documentos referentes aos itens 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5 deverão ser apresentados antes do início da sessão, fora dos envelopes da habilitação e proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. No caso do subitem 9.1.4 e 9.1.5, os documentos referidos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, cujas comprovações far-se-ão através da apresentação, antes da abertura do envelope n. 01 de propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.
- 9.4. Os documentos descritos no item 9.1 deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes da habilitação e proposta.
- 9.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro(a), ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.
- 9.6. Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.
- 9.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 9.8. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.
- 9.10. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos envelopes.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, devendo o Envelope “01” conter a Proposta de Preços, nos termos do item 11 deste Edital, e o Envelope “02” conter os Documentos de Habilitação, nos termos do item 12 deste Edital.
- 10.2. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile.
- 10.3. Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes **lacrados** entregues ao Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Na face externa dos envelopes deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Pregão Presencial nº 005/2018
Abertura: 25/06/2018 – 09h00
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Pregão Presencial nº 005/2018
Abertura: 25/06/2018 – 09h00
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

11. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No Envelope Nº 01 - Proposta de Preços, constará a proposta que deverá:

- 11.1.1. Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IX**;
- 11.1.2. Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
- 11.1.3. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
- 11.1.4. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- 11.1.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.
- 11.1.6. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 11.1.6.1. Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
 - 11.1.6.2. Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item 11.1.6, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- 11.1.7. Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a MARCA quando se tratar de produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item 11.1, acima.
- 11.4. Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito no item 3.1 deste edital.
- 11.5. A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens 11.1.3 a 11.1.6, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 11.6. A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item 11.5, implicará na desclassificação da licitante.
- 11.7. **Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pela Câmara Municipal, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.**
- 11.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro(a) da forma seguinte:
- 11.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso
- 11.8.2. Erros de transcrição das quantidades previstas será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 11.8.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 11.8.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 11.8.5. Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do produto ou serviço.
- 11.8.6. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.
- 11.10. Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.
- 11.11. Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.
- 11.12. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Piraquara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
- 12.1.1. A não apresentação nos moldes do item 12.1 não inabilita a empresa.
- 12.2. No Envelope Nº 02 - Habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, deverá conter:
- 12.3. Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO VI.
- 12.4. Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO V.
- 12.5. Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VII.
- 12.6. Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no ANEXO VIII ao presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7. Caso a licitante:

12.7.1. **Seja Microempreendedor Individual**, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

12.7.2. **Seja Sociedade Comercial**, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

12.7.3. **Seja Sociedade por Ações**, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

12.7.4. **Seja Sociedade Civil**, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.7.5. **Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País**, deverá apresentar decreto de autorização;

Obs.: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

12.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

12.13. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

12.14. **Alvará de Funcionamento**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.15. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.16. Apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos ou prestação de serviço compatível com o objeto desse edital.

12.16.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da unidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante.

12.17. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

12.18. **Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta.** Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

12.19. **Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

12.20. Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante, **a critério do pregoeiro(a)**, não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

12.21. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

12.21.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;

12.21.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da filial;

12.21.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem omitidos somente em nome da matriz.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão Preambulo, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 9**.

13.2. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro(a), receberá os envelopes n. 01 e n. 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

13.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem

13.4. Cumprido o Item 11, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos

13.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item 3 ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

13.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

13.5. Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

13.6. O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor valor, nos termos do item 11.1, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

13.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou em comum acordo com todas as empresas classificadas para o item.
- 13.9. Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 13.10. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 13.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 13.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.
- 13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.14. O Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 13.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 13.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.16. Encerram-se os lances quando os participantes declinarem na formulação dos mesmos, restando apenas o proponente com menor valor atualizado, que poderá ainda fazer um último lance baixando o seu próprio preço se assim desejar.
- 13.17. Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.18. O Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.19. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer uso das benesses da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO IV, nos termos do item 9.1.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

13.19.1. A não apresentação da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.2. Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.19 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.20. Dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 referentes à fase de lances:

13.20.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.20.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.20.3. Para efeito do disposto no subitem 13.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.20.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.20.3.2. Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.

13.20.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.20.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.20.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.20.1, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 13.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória
- 13.22. Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.
- 13.23. Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.
- 13.24. Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classifica com o menor valor, o Pregoeiro(a) passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.
- 13.25. O Pregoeiro(a) questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais conforme **item 15** deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, o presente processo será remetido para a Diretoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer e posterior homologação pelo Presidente da Câmara.
- 13.26. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme itens descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 13.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os destruirá na presença de 2 testemunhas caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- 13.28. A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro(a), com renúncia expressa ao direito a recorrer.

14. JULGAMENTO

- 14.1. No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério **de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.
- 14.2. Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.
- 14.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item 3.1, ou apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro(a), ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.
- 14.5. Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.6. Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo do item 16.1, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 14.7. Até a assinatura do contrato ou documento equivalente a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

15. RECURSOS

- 15.1. Das decisões do pregoeiro(a) caberá recurso.
- 15.2. Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 15.3. Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 15.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo e suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.5. Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro(a) remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 8º, IV do Decreto Municipal nº 2516/2004.
- 15.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.
- 15.8. O recurso deverá ser protocolado na Administração da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro- Piraquara/PR, no horário de expediente, compreendido das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Pregoeiro(a), sob pena de não conhecimento.
- 15.9. É de responsabilidade da recorrente ou recorrida o protocolo na sede da Câmara no prazo legal; o protocolo intempestivo na Administração da Câmara acarretará o não conhecimento do recurso ou contrarrazões recursais.
- 15.10. O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, respeitado o item 12.18 do edital, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, sob pena de não conhecimento.
- 15.11. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12. Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á a assinatura da Ata de Registro de Preços à licitante vencedora.
- 15.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar a **Ata de Registro de Preços** respectivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 16.2. A notificação será realizada preferencialmente por e-mail ou telefone, mas em não havendo sucesso na notificação por esses meios também poderá ser por fac-símile, carta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.

- 16.3. Transcorrendo o prazo do item 16.1 sem a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, o Pregoeiro(a) poderá convocar o segundo colocado, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando a respectiva ata de registro de preços.
- 16.4. A aplicação do item 16.3 ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, do primeiro colocado.
- 16.5. São partes integrantes da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.6. A Câmara Municipal publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o extrato da **Ata de Registro de Preços** e extrato do eventual contrato.
- 16.7. O prazo de vigência, de **12 (doze) meses**, da **ata de registro de preços** inicia-se na data da assinatura da mesma, e a Câmara Municipal poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da emissão do empenho e autorização de fornecimento.
- 16.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento).
- 16.9. Na eventualidade da autorização da subcontratação, a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.
- 16.10. Autorizada a subcontratação nos termos do item acima, a subcontratante permanecerá solidária à subcontratada, respondendo igualmente com esta pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, bem como em caso negligência, imperícia, imprudência ou omissão danosa, causadora de prejuízos à Câmara ou terceiros.
- 16.11. A subcontratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, qualquer acréscimo ou supressão, nos limites contidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.12. A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

17. CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Solicitado a **entrega dos produtos** contidos na Ata de Registro de Preços, a contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até **05 (cinco) dias uteis**, após o recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.
- 17.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8132
- 17.3. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 21 deste edital.
- 17.4. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
- 17.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.
- 17.6. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 17.7. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara, a Câmara fará de imediato à retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Câmara, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 17.8. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.
- 17.9. Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos itens objeto dessa licitação, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

17.10. A gestão da **Ata de Registro de Preços** será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de sua Diretoria Administrativa, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

18. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os, cabendo ao Diretor Administrativo negociar com os fornecedores a fim de se obter o valor mais vantajoso para a Administração.

18.2. No caso dos preços registrados tornarem-se superiores aos valores de mercado, serão convocados o(s) fornecedor(es) para negociação para redução dos valores registrados.

18.2.1. O fornecedor que não aceitar a redução dos valores, estará dispensado do seu compromisso sem a aplicação de penalidades.

18.2.2. Dispensado o fornecedor serão chamados os demais licitantes para negociação, respeitados a ordem de classificação inicial.

18.3. No caso de os preços registrados tornarem-se **inferiores** aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá **imediatamente** comunicar a Administração da Câmara Municipal sobre o fato ocorrido, para negociação, sob pena de aplicação da sanção do item 21.12 deste edital.

18.3.1. Na eventualidade do licitante, ocorrida a comunicação prévia, não puder ou não aceitar a negociação com a Administração, estará dispensada do compromisso assumido.

18.3.2. Ocorrido o item acima, serão convocadas as demais licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para negociação.

18.4. A **Ata de Registro de Preços** do fornecedor será cancelada quando:

18.4.1. Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

18.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.4.3. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

18.4.4. Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6;

18.4.5. Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens **18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Fornecer os itens do **ANEXO I** de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente causados pelo fornecimento de produto de má qualidade;
- 19.2. Apresentar embalagens em perfeitas condições e devidamente lacradas;
- 19.3. Embalagens que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo **de 2 (dois) dias uteis**, a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 19.4. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital.
- 19.5. Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação do corpo técnico apresentado.
- 19.7. Comunicar ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Câmara.
- 19.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do produto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 19.9. Comunicar expressamente a Câmara Municipal de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 19.10. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 19.11. Prestar ao Diretor Administrativo, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 19.12. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

19.13. Cumprir demais obrigações constantes do **ANEXO I** do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber os produtos, objeto deste contrato nas condições avençadas;

20.2. Dar a Contratada as condições necessárias a regular a execução do Contrato.

20.3. Permitir acesso do veículo da empresa contratada nos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

20.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

20.5. Exigir a imediata substituição de embalagens que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;

20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

20.7. Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

21. SANÇÕES

21.1. As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

21.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

21.3. Constatada a infração contratual, será instaurado processo administrativo para verificação dos fatos.

21.4. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

21.5. Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21.6.6, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis

21.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 21.6.1. Advertência;
 - 21.6.2. Multa de mora;
 - 21.6.3. Multa pela inexecução;
 - 21.6.4. Cancelamento do registro de preço da licitante;
 - 21.6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
 - 21.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.7. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
- 21.8. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na entrega do produto registrado, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **21.6.1, 21.6.3, 21.6.4, 21.6.5 e 21.6.6.**
- 21.8.1. Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item 17.1.
 - 21.8.2. A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item 21.6.3.
- 21.9. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **21.6.1, 21.6.2, 21.6.4, 21.6.5 e 21.6.6.**
- 21.10. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
- 21.10.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
 - 21.10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 21.11. As sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- 21.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item 21.10.2.
- 21.13. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades 21.6.4, cumulada com o item 21.6.5 ou 21.6.6, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item 21.8.2.
- 21.14. O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.
- 21.15. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
- 21.16. Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 21.17. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

22. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das **provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens, sendo:

22.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30**.

22.2. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Câmara Municipal de Piraquara.
- 22.2.2. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 22.2.3. Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 22.2.4. Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 22.3. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 22.4. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 22.5. Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.15.00	01 001	Material para Festividades e Homenagens		R\$ 4.842,72
Total				R\$ 4.842,72

- 22.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 22.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 22.7. Havendo a prorrogação do contrato advindo da **ata de registro de preços**, os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 22.8. Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item 18.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piraquara, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 23.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piraquara.
- 23.7. Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 23.10. Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como as disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

pertinentes da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e o Decreto Municipal nº. 2516/2004.

- 23.11.** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 23.13.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.14.** Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

Anexo IX - Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

Anexo X - Relação de documentos para cadastro de fornecedor

Anexo XI: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XII - Recibo de retirada do edital

Piraquara, 11 de junho de 2018

Guilherme Vinicius Kluppell
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

Especificações, Quantitativos e Condições Gerais

1. OBJETO:

1.1. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honrarias concedidas pela Câmara Municipal, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2. QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Relação de itens e valores:

Item	Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Placa de Aço inox Escovado nas dimensões de 21x29cm, gravação em baixo relevo, em até 3 cores, com fundo em veludo na cor vinho e moldura em alumínio.	16	R\$ 302,67	R\$ 4.842,72
Valor Máximo Total				R\$4.842,72



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- 3.2. A entrega dos produtos pertinentes a este edital bem como a execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
- 3.3. Os itens deverão ser de boa qualidade, ser entregues nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, sendo que a contratada poderá responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 3.4. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 21 deste edital.
- 3.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589-8100.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Modelo Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº. 005/2018 SRP, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente com **Firma Reconhecida**

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Senhora Pregoeira:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa _____, CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 cujo objeto é o **Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal.**

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Senhora Pregoeira:

Pelo presente a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.1.4 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Modelo de declaração de responsabilidade

Senhora Pregoeira:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do presente pregão, realizado pela Câmara Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Modelo de declaração de idoneidade

Senhora Pregoeira:

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.3 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, sob as sanções administrativas, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

Modelo Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal

Senhora Pregoeira:

Pelo presente a empresa _____, CNPJ _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Senhora Pregoeira:

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018,
declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- A) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
B) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com
timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Empresa: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Senhora Pregoeira:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para **Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honrarias concedidas pela Câmara Municipal**, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

Item	Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Placa de Aço inox Escovado nas dimensões de 21x29cm, gravação em baixo relevo, em até 3 cores, com fundo em veludo na cor vinho e moldura em alumínio.	16	R\$	R\$

Valor total da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de _____ Dias (mínimo 60 dias)

Dados Bancário: Banco / Agência / Conta

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Relação de documentos para cadastro de fornecedor

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal torna público aos interessados em fornecer bens ou serviços para a Câmara Municipal de Piraquara, a relação de documentos necessários ao cadastramento simples (Comprovante de Cadastro de Fornecedor), conforme o disposto no art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações; não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. As provas de regularidade fiscal devem estar dentro do prazo de validade

- A)** Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
- B)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- C)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- D)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
- E)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- F)** Certidão de regularidade de situação perante o FGTS (CRF).
- G)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

Minuta de Ata de Registro de Preços – Nº XXX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 010/2018 – Pregão Presencial Nº. 005/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Piraquara e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para **Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal**, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: _____, com sede na _____, CEP: _____ e CNPJ sob nº. _____, telefone: _____ representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, _____, _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

Item	Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Placa de Aço inox Escovado nas dimensões de 21x29cm, gravação em baixo relevo, em até 3 cores, com fundo em veludo na cor vinho e moldura em alumínio.	16	R\$	R\$

2. A Câmara Municipal efetuará seus pedidos à Detentora da Ata, mediante o envio do Empenho/Autorização de compra, com a indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, sendo que o envio dos pedidos ser preferencialmente por e-mail ou telefone.
3. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses
4. A entrega dos produtos pertinentes a esta Ata bem como a execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço/empenho pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
5. Os itens deverão ser de boa qualidade, ser entregues nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, sendo que a detentora da Ata poderá responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à detentora, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
7. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da detentora da Ata.
8. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589-8100.
9. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens, sendo:
10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30, Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR – CEP 83301-010
11. Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os, cabendo ao Diretor Administrativo negociar com os fornecedores a fim de se obter o valor mais vantajoso para a Administração.
12. No caso de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores de mercado, serão convocados o(s) fornecedor(es) para negociação para redução dos valores registrados.
 - 12.1. O fornecedor que não aceitar a redução dos valores, estará dispensado do seu compromisso sem a aplicação de penalidades.
 - 12.2. Dispensado o fornecedor serão chamados os demais licitantes para negociação, respeitados a ordem de classificação inicial.
13. No caso de os preços registrados tornarem-se inferiores aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá imediatamente comunicar a Administração da Câmara Municipal sobre o fato ocorrido, para negociação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.
 - 13.1. Na eventualidade do licitante, ocorrida a comunicação prévia, não puder ou não aceitar a negociação com a Administração, estará dispensada do compromisso assumido.
 - 13.2. Ocorrido o item acima, serão convocadas as demais licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para negociação
14. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:
 - 14.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 14.3. Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6 do edital de origem dessa Ata;
- 14.4. Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4 do edital de origem dessa Ata;
15. As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.15.00	01 001	Material para Festividades e Homenagens		R\$ XXXX,XX
			Total	R\$ XXXX,XX

16. Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
17. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Câmara Municipal, por meio de sua Diretoria Administrativa, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.
18. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Câmara.
19. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2018**.
20. Encerra-se a Ata de Registro de Preços pelo esgotamento do quantitativo máximo estimado registrado.
21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2018**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

22. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
23. Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.
24. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Leonel de Barros Castro

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Detentora da Ata

1 – Testemunha

CPF:

2 – Testemunha

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honorarias concedidas pela Câmara Municipal, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Enviar esse anexo preenchido assim que fizer o download ou retirar o edital para o e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br ou via fax: (41) 3589-8111.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.